



LEI MUNICIPAL N 200/99

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício Financeiro do ano 2.000, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### CAPITULO I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 1º - Nos termos da presente Lei, ficam definidas as linhas básicas que nortearão a elaboração do Orçamento Público Municipal, de Santa Maria das Barreiras, alusivas ao Exercício do ano 2.000.

Parágrafo Único - As receitas e despesas do Orçamento Público Municipal do município de Santa Maria das Barreiras, serão orçadas de acordo com os preços vigentes no mês de Julho, projetadas até Dezembro do ano corrente, com base nos índices inflacionários previstos pelo Governo Federal.

Art. 2º - A Lei Orçamentária deverá dar atenção especial às metas prioritárias delineadas ao anexo acoplado à Lei, bem como deverá conter dispositivos que autorizam o Poder Executivo a:

I - Realizar em qualquer mês do Exercício Financeiro, operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido e nos Termos da legislação pertinente, dando como garantia a cota parte do FPM e ICMS, com prévia autorização Legislativa.

II - Abrir créditos suplementares para atender a insuficiência de Dotações Orçamentárias, com prévia autorização Legislativa.

III - Corrigir, se necessário, trimestralmente os créditos inflacionários apurados e divulgados pelo Governo Federal.

Art. 3º - As emendas, as propostas orçamentárias somente poderão serem aprovadas nos casos do Art.º 83 § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.



Art. 5º - O Projeto do Orçamento Anual para o exercício do ano 2.000, deverá ser submetido à apreciação da Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 1.999, e aprovado até o final da Sessão Legislativa, regionalizado das receitas e despesas.

## CAPÍTULO II

### Das Diretrizes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social

#### Sessão I – Das Diretrizes comuns

Art. 6º - As despesas com pessoal e encargos sociais não terão aumento superior à variação dos índices do Governo Federal, respeitando-se o limite de 60% (sessenta por cento) das receitas resultantes de impostos, compreendidas e provenientes de transferências.

#### Sessão II – Das Diretrizes específicas do Orçamento Fiscal

Art. 7º - O Orçamento Fiscal deverá contar com projeções de aumentos de remunerações de pessoal do Poder Executivo e Poder Legislativo.

Art. 8º - Na Lei Orçamentária deverão ser inseridas as despesas de capital para obras e instalações, equipamentos e material permanente.

Art. 9º - No Exercício do ano 2.000, não serão admitidos novos funcionários, exceto:

- a) Os decorrentes de aprovação em concurso público.
- b) Os Contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público.

Art. 10º - O disposto no Art. 6º e no Art. 9º desta Lei será observado pelo Poder Legislativo, quando da elaboração de suas despesas que serão incluídas no Orçamento Municipal.

#### Sessão III – Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 11º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as dotações destinadas a atender as ações, para atender as áreas de todos os órgãos da Administração Municipal.



Parágrafo Único - A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações, destinado a atender as áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

Art. 12º - O Orçamento da Seguridade Social contará com recursos de:

- a) Transferências da União e do Estado
- b) Transferências do Orçamento Fiscal
- c) Contribuições Sociais dos Servidores Públicos Municipais
- d) Transferências do Governo Federal pelo Sistema Único de Saúde
- e) Outras fontes previstas na Lei Orçamentária

### CAPITULO III

#### Das Disposições sobre alterações na Legislação Tributária

Art. 13º - A concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas.

Art. 14º - Ocorrendo alteração na legislação tributária em consequência de Projeto de Lei encaminhado ao Congresso Nacional, após 31 de agosto de 1999, e que implique em relação a estimativa de receitas constantes do Projeto de Lei Orçamentária, para o ano 2.000, os recursos correspondentes deverão ser objeto de Projeto de Lei de Crédito Adicional.

Art. 15º - O Projeto de Lei Orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, deverá constar a programação conjunta do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, devendo as receitas e despesas serem assim classificadas:

- a) Por categoria econômica
  - b) Por fontes
- II – Despesas
- a) Por poderes e unidade Orçamentária
  - b) Por funções do Governo
  - c) Por categoria econômica

Art. 16º - Acompanharão a Lei Orçamentária, da qual farão parte integrante, os anexos definidos no art. 2º da Lei n.º 4.320/64 e suas posteriores modificações.



CAPITULO IV  
Das Disposições Finais

Art. 17º - Os Projetos de Lei de Créditos Adicionais terão como prazo para limite e encaminhamento à Câmara Municipal a data de 31 de Agosto do ano 2.000, ressalvando o disposto no Art. 167º, § 3º da Constituição Federal.

Art. 18º - Os recursos oriundos de alienação de bens patrimoniais previstos no Orçamento, serão designados para despesas de Capital.

Art. 19º - As metas delineadas de prioridades no anexo da presente Lei, serão relevantes para a Administração Municipal, cuja consecução deverá ser efetivada, desde que haja disponibilidade de recursos.

Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, em 07 de Julho de 1.999.

  
ADINEI CAMPOS RODRIGUES  
Prefeito Municipal  
*Adinei Campos Rodrigues*  
PREFEITO MUNICIPAL



implementos e Trator de Esteira)

b) Organização de Associações Rurais para atender as necessidades coletivas.

c) Utilização para plantio com maior eficácia, sementes fiscalizadas e mudas selecionadas.

d) Treinamento para colonos sobre armazenamento de cereais, como feijão, arroz e milho.

e) Realização de campanhas educativas, promovendo a divulgação do Setor Agropecuário.

f) Implantação do Campo Experimental de culturas adaptadas à região.

g) Implantação de lavouras comunitárias.

h) Construção de represas em pequenas propriedades rurais para produtores carentes.

i) Apoio para continuidade do Programa de Erradicação da Febre Aftosa.

j) Implantação do Projeto de Fruticultura

l) Implantação de Projetos de Piscicultura

3º - Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

a) Aquisição de Transportes Escolares (Séde, Povoados de São João Batista, Nova Esperança e Sawanópolis).

b) Recuperação de Prédios Escolares (zona rural).

c) Aquisição de cadeiras escolares para o Município.

d) Aquisição de materiais desportivos.

e) Recuperação do Estádio de Futebol (séde)

f) Investimentos no Veraneio (Turismo) na Séde.

g) Aquisição de material Didático

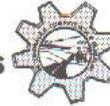
h) Cursos de capacitação para todos os Professores do Município.

4º - Secretaria de Assistência Social

a) Recuperação do Prédio da Assistência Social

b) Aquisição de ônibus para atendimento a Creches e Abrigos.

gos.



e) Aquisição de cestas básicas para famílias carentes (-  
Séde e Zona Rural).

d) Implantação de cursos variados para a comunidade ca-  
rente, a fim de melhorar a renda familiar.

e) Aquisição de cadeiras-de-rodas para deficientes fíci-  
cos.

f) Recuperação e ampliação de Creche

g) Construção de Lavanderias comunitárias

h) Compra de equipamentos para Creches

i) Aquisição de Aparelho de Televisão, Vídeo e Antena  
Parabólica para facilitar a Educação, e aplicação de Programas a jo-  
vens e adolescentes.

j) Aquisição de Micro-computador completo para implantar  
as ações da Secretaria de Assistência Social.

5º - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente

a) Aquisição de Equipamentos para os Postos de Saúde

b) Adotar exames de prevenção

c) Apoio às Campanhas de vacinação

d) Treinamentos para Agentes Comunitários

e) Programas de Prevenção Ambiental

f) Aplicação de flúor nos jovens e adolescentes

g) Pré-natal para gestantes de baixa renda

h) Palestras sobre doenças sexualmente transmissíveis

i) Construção de núcleos de zoonose

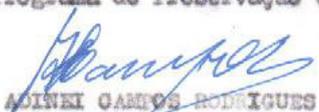
j) AQUISIÇÃO DE UMA Unidade Móvel Odontológica

l) Aquisição de uma Rede de Frios para acondicionamento  
de vacinas (Câmara Fria, Três geladeiras a gás e um Ar Condicionado)

m) Construção de 03 (três) Micro-Sistema de Abastecimen-  
to de água potável (São João Batista, Nova Esperança e Novo Horizon-  
te)

n) Construção de 02 (dois) Micro-Sistema de água potá-  
vel, para as duas Aldeias Indígenas, existentes no município.

o) Implementação do Programa de Preservação dos Quelônios.

  
ADINEI CAMPOS RODRIGUES  
Prefeito Municipal  
Adinei Campos Rodrigues  
SECRETARIA MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

Metas e prioridades para elaboração do Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2.000.

1º - Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Obras

- a) Assegurar condições de racionalização de decisões
- b) Promover treinamento para funcionários
- c) Promover seminários
- d) Promover concurso público

1-1.0.1- Departamento de Obras e Urbanismo

- a) Reforma e construção de muros da Delegacia de Polícia Civil. (Séde e Nova Esperança).
- b) Obras de expansão e infra-estrutura urbana e rural \* (calçamento e meio fio da Av. Nossa Senhora Santana, pavimentação e urbanização da Av. Dom Sebastião Thomas em Nova Esperança, pavimentação das marginais laterais da BR em Sawanópolis).
- c) Reforma do prédio do Aeroporto local (séde)
- d) Construção de muro da fazenda do Cemitério (séde)
- e) Construção de muro de arrimo na orla do Rio Araguaia, nas partes críticas (séde).
- f) Construção de quadra popular de esporte poliesportiva (Séde e São João Batista).
- g) Construção e recuperação de Praças de lazer (Favelas de São João Batista, Nova Esperança, Sawanópolis e Novo Horizonte).
- h) Construção do Terminal Rodoviário (Séde, Nova Esperança e São João Batista).
- i) Abertura de estradas na Zona Rural, 150 Km
- j) Aquisição de 02 (dois) Veículos Caçamba Basculantes
- l) Construção do Fórum e Residência para Juiz e Promotor
- m) Aquisição de um Veículo para atendimento ao Gabinete do Prefeito.

2º- Secretaria de Agricultura

- a) Aquisição de Patrulha mecânica (Trator de pneu imple